

LEI Nº 9.666, DE 22 DE AGOSTO DE 2022
DOE Nº 35.086, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Institui a Semana Estadual do Combate à Violência Obstétrica, no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual do Combate à Violência Obstétrica, a ser realizada, anualmente, de 8 a 14 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado